



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

Ofício GAB nº. 253 /2018

Rio Bananal - ES, 04 de Dezembro de 2018.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

PROCOLO nº 0451 2018
Fls. _____ Livro _____ Hora _____
Rio Bananal - ES Em 05-12-2018

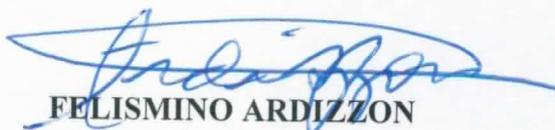
Prestonário

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei nº. 1612/2018, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado em regime de **URGÊNCIA**, dada a relevância do assunto.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1612, de 04 de Dezembro de 2018 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^a., o incluso Projeto de lei, em atenção à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, que tem por finalidade a **aquisição de um imóvel com área de 261,22m² (duzentos e sessenta e um vírgula vinte e dois metros quadrados)** localizado na Rua Julio Mulinari, Bairro São Sebastião, neste Município.

O presente Projeto se faz necessário para que seja adquirido um imóvel que será usado para o serviço de acolhimento, denominado “Bem-me-quer”, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e que é fator essencial para os serviços prestados pela Prefeitura. Além disso, o imóvel em questão atende as necessidades exigidas, tanto pela localização geográfica quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída.

Fora realizada avaliação da área acima descrita pela Comissão de Avaliação de Bens do Município de Rio Bananal, nomeada pelo Decreto 1610/2017, que concluíram pela viabilidade da aquisição frente à necessidade da Administração e pela oportunidade única, visto que a proprietária se dispôs a comercializar a área. Diante destas e de outras considerações, constantes no parecer em anexo, a Comissão chegou ao valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para a área.

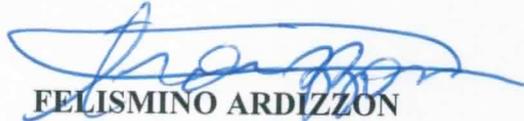
Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto em regime de **URGÊNCIA**, para que o executivo



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

municipal possa aproveitar esta oportunidade única e melhorar o acesso a estas ruas, fornecendo maior segurança aos condutores e pedestres. É a justificativa.

Atenciosamente,



FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI ° 1612 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROTOCOLO nº 0452 / 2018
Fls _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 05/12/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra medindo **261,22² (duzentos e sessenta e um vírgula vinte e dois metros quadrados)**, com área construída de 120m², que se confronta com a Rua Julio Mulinari e Rua Projetada, situada na Rua Julio Mulinari, nº 90, lote 05, quadra 35, Bairro Santo Antônio, neste Município, com inscrição imobiliária de nº 01-01-035-0005-001.

Art. 2º A área a ser adquirida é de propriedade da Sra. EDITH BOURGUIGON ROBERTE, CPF 020.184.417-60 residente e domiciliada na Rua Governador Bernadino, nº 177, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES.

Art. 3º O valor a ser pago pela área de terra é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), pagos de uma só vez.

Art. 4º Fica declarado de interesse social, o imóvel descrito no artigo 1º, por ter a finalidade de alocar o Serviço de Acolhimento denominado “Bem-me-quer”, que tem por finalidade acolher crianças e adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

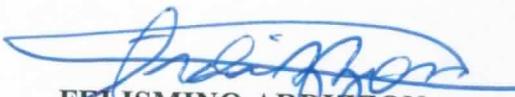
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal